

Proposta n.º 54/Administração Autárquica/2025

Proposta: Aquisição de Seguro para Campos de Férias da Junta de Freguesia de São Vicente

Considerando que:

1. As Freguesias dispõem de atribuições nos domínios da cultura, ação social e desporto, nos termos das alíneas t), u) e v) do nº2 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. Compete às Juntas de Freguesia apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
3. Através dos projetos “Férias Desportivas”, “Crescer em São Vicente” e “Praia Campo Sénior”, permite às crianças e idosos, residentes na freguesia, a possibilidade de participarem em Campos de Férias;
4. A realização de Campos de Férias, constitui uma marcante resposta social no âmbito do apoio às famílias no acompanhamento das suas crianças e idosos;
5. De forma a colmatar esta necessidade, a Junta de Freguesia, permite às crianças e idosos, com idades compreendidas entre os 6 e os 85 anos de idade, residentes na freguesia, a possibilidade de participarem em Campos de Férias;
6. Para estas atividades, decorrerem de forma a garantir todas as medidas de segurança e qualidade, será necessário recorrer a um conjunto de Serviços de seguro para os participantes;
7. As atividades desenvolvem-se em dois passeios com bicicleta, visitas culturais e recreativas e viagens em transportes públicos:
 - Páscoa: 30 inscritos – 07 a 17 de abril – Férias Desportivas da Páscoa;
 - Páscoa: Crescer em Férias, cerca de 255 crianças de 07 a 21 de abril de 2025;
 - Verão: 60 inscritos - uma semana de junho e duas em julho – Férias Desportivas do Verão.
 - Praia Campo Sénior – uma semana 23 a 27 de junho e 01 a 05 de setembro, com cerca de 440 participantes.
 - Verão: Crescer em Férias: 600 participantes – quatro semanas de julho.
 - Natal: 25 inscritos – Uma semana em dezembro – Férias Desportivas do Natal.
 - Passeios de bicicleta 2 momentos ao longo do ano, com participação máxima de 100 pessoas cada.

8. Código CPV - Aos serviços objeto do presente procedimento corresponde o código 66510000-8 (Serviços de seguros), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2008.

Face ao considerado:

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

- 1 – Aprovar a aquisição de Seguros ao Ponto Seguro – Mediação de Seguros, S.A, sito em Av. Santos Dumont 57- 2.º Esq.º- 1050-202 Lisboa, com o NIF 500 726 477 pela verba de:

€ 2.231,93 (dois mil duzentos e trinta e um euros e noventa e três cêntimos) – inclui IVA à taxa de 23%;

Deverá ser considerada no órgão 01, rubrica 02.02.12.

Lisboa, 03 de abril de 2025

A Técnica



Teresa Garcia

A Presidente da Junta de Freguesia



Dr.ª Natalina Tavares de Moura



Mútua dos Pescadores

Mútua de Seguros, C.R.L

PROPOSTA

Segurado: Junta Freguesia de São Vicente

Seguro: Acidentes Pessoais

Período: 7 de Abril a 30 de Dezembro (Páscoa de 7 a 17 de Abril, Verão – uma semana de Junho e duas em Julho, 4 semanas de Julho, Praia-Campo Sénior entre 23 junho a 27 de junho e 01 a 05 de setembro e no Natal uma semana em Dezembro)

Pessoas Seguras: 968 pessoas seguras

Actividade: Colónias de férias

Cobertura e capitais seguros :

Morte – 69.600,00€

Invalidez Permanente – 69.600,00€

Despesas de Tratamento e Repatriamento – 9.352,50€ (inclui 652,50€ para despesas com próteses e ortóteses)

Despesas de Funeral – 6.960,00€

Responsabilidade Civil – 25.000,00€

* Invalidez Permanente não garantida a maiores de 70 anos

Prémio Total: 1.842,76€ (1,90€ por pessoa segura+2,56€ custo da apólice+1,00€ Fundo Mutulista)

2 de Abril de 2025

Os melhores cumprimentos

MÚTUA DOS PESCADORES

NOTA: esta informação não dispensa a consulta da informação contratual e pré-contratual legalmente exigida



Mútua dos Pescadores

Mútua de Seguros, C.R.L

PROPOSTA

Segurado: Junta Freguesia de São Vicente

Seguro: Acidentes Pessoais

Período: 2 momentos ao longo do ano com datas ainda não definidas, mas a serem indicadas com antecedência e com envio de listagem até 24h antes da realização da atividade)

Pessoas Seguras: 200 pessoas seguras

Actividade: Passeios de Bicicleta

Cobertura e capitais seguros :

Morte ou Invalidez Permanente *– 32.437,50€

Despesas de Tratamento e Repatriamento – 5.190,00€

Despesas de Funeral – 2.595,00€

* Invalidez Permanente não garantida a maiores de 70 anos

Prémio Total: 389,17€ (já inclui apólice e fundo mutualista)

2 de Abril de 2025

Os melhores cumprimentos

MÚTUA DOS PESCADORES

NOTA: esta informação não dispensa a consulta da informação contratual e pré-contratual legalmente exigida

Seguro de Acidentes de Pessoais

Documento de informação sobre produtos de seguros



Companhia: **Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, C.R.L.** | Registrada na ASF com o n.º 1020

Produto: **Seguro de Acidentes Pessoais**

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é prestada noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

Garante nos termos das coberturas contratadas, o pagamento de capitais, subsídios e/ou Indemnizações, desde que resultantes de acidente coberto pela apólice. Um acidente é um acontecimento fortuito, súbito, imprevisto e alheio à vontade do Tomador e da Pessoa Segura



Que riscos são segurados?

- ✓ Coberturas principais: riscos de morte e/ou invalidez permanente;
- ✓ Coberturas complementares:
 - Incapacidade Temporária
 - Incapacidade Temporária por internamento hospitalar
 - Despesas de tratamento e repatriamento
 - Despesas de funeral
- ✓ Âmbitos da cobertura:
 - Riscos profissionais e extraprofissionais: acidentes ocorridos com a (s) Pessoa (s) Segura(s), no desempenho da sua atividade profissional e na vida privada; cobertura do risco 24 horas por dia.
 - Riscos profissionais: acidentes ocorridos no desempenho da atividade profissional da (s) Pessoa (s) Segura(s);
 - Riscos extraprofissionais: acidentes ocorridos na vida privada, fora do âmbito profissional.
 - Riscos específicos: nos termos definidos nas respetivas Condições Especiais.

sobre a Pessoa Segura, sem conexão com a atividade segura

- ✗ Atos de terrorismo
- ✗ Hérnias com saco formado, varizes e suas complicações, lumbagos, roturas ou distensões musculares, desde que não resultantes do acidente ocorrido no desempenho da atividade segura
- ✗ Perturbações ou danos, exclusivamente do foro psíquico
- ✗ Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA)
- ✗ Ataque cardíaco, não resultante de um acidente ocorrido no desempenho da atividade segura
- ✗ Quaisquer outras doenças que não sejam consequência direta do acidente garantido pelo contrato
- ✗ Podem ainda ser aplicadas as seguintes exclusões, salvo se forem afastadas pelas Condições Particulares:
 - ✗ Prática desportiva federada e respetivos treinos
 - ✗ Prática de "Alpinismo", "Artes Marciais", "Boxe", ("Caça de Animais Ferozes"), "Caça Submarina", "Desportos de Inverno", "Motonáutica", "Motorismo", "Paraquedismo", "Asa Delta", "Tauromaquia" e outros desportos e atividades análogas na sua perigosidade
 - ✗ Pilotagem de aeronaves
 - ✗ Utilização de aeronaves, exceto como meio normal de transporte
 - ✗ Utilização de veículos motorizados de duas rodas na cobertura de riscos extraprofissionais.
 - ✗ Cataclismos da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos, e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação de raio
 - ✗ Greves, distúrbios laborais, tumultos e/ou alteração de ordem pública, atos de sabotagem, insurreição, revolução, guerra civil, invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) ou atos bélicos provenientes, direta ou indiretamente, dessas hostilidades



Que riscos não são segurados?

- ✗ Ações ou omissões da Pessoa Segura sob efeito de álcool ou bebida alcoólica e/ou uso de estupefacientes fora da prescrição médica, ou quando incapaz de controlar os seus atos
- ✗ Ações ou omissões criminosas e não resultem de atuação da Pessoa Segura
- ✗ Negligência grave da Pessoa Segura
- ✗ Atos notoriamente perigosos que não sejam justificados pelo exercício da profissão
- ✗ Suicídio ou tentativa de suicídio ou quaisquer ações praticadas pela Pessoa Segura sobre si própria
- ✗ Apostas e desafios
- ✗ Ações praticadas pelo Tomador e Beneficiários



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Em caso de declarações inexatas sobre a identificação dos riscos a segurar, prestadas intencionalmente, o contrato será anulável e o Segurador não está obrigado a cobrir os sinistros ocorridos
- ! Em caso de declarações inexatas sobre a identificação dos riscos a segurar, prestadas de forma negligente, o Segurador poderá propor uma alteração ao contrato ou fazê-lo cessar. Os sinistros ocorridos antes da cessação ou da alteração ao contrato poderão ser apenas parcialmente cobertos
- ! A cobertura de capital por Morte não se aplica a menores de 14 anos; apenas pode ser subscrita por instituições escolares, desportivas ou de natureza análoga, que dela não sejam beneficiárias
- ! O capital por morte só é devido se a mesma ocorrer no decurso do prazo de dois anos a contar do acidente, exceto se se comprovar que é consequência direta do acidente
- ! O capital por Incapacidade Permanente só é devido se a mesma for clinicamente constatada no decurso do prazo de dois anos a contar do acidente, exceto se se comprovar que é consequência direta do acidente
- ! O subsídio diário por Incapacidade Temporária só é devido se a incapacidade for clinicamente constatada no prazo de cento e oitenta dias a contar da data do acidente, exceto se se comprovar que tem conexão com o acidente
- ! O subsídio diário em caso de Internamento Hospitalar só é devido se o seu início ocorrer no prazo de cento e oitenta dias a contar da data do acidente
- ! Além das restrições referidas, existem ainda restrições próprias de cada cobertura, previstas nas condições contratuais da apólice



Onde estou coberto?

- ✓ Em Portugal e todos os países do Mundo (salvo de estiver definido algo em contrário nas Condições Particulares)



Quais são as minhas obrigações?

- ✓ Declarar com exatidão todas as circunstâncias necessárias para a apreciação do risco e de agravamento do risco
- ✓ Comunicar ao segurador todas as circunstâncias que agravem o risco, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento das mesmas.
- ✓ Pagar atempadamente os prémios
- ✓ Participar os sinistros no prazo de 8 (oito) dias a contar da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, utilizando impresso ou formulário próprio



Quando e como devo pagar?

- ✓ O prémio inicial, deve ser pago na data de celebração do contrato.
- ✓ Os prémios e as frações seguintes devem ser pagos nas datas indicadas nos avisos remetidos pelo Segurador



Quando começa e acaba a cobertura?

- ✓ A cobertura inicia-se na data e hora indicadas nas Condições Particulares e termina às 24 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento se o contrato não for renovado ou pago o respetivo prémio.



Como posso rescindir o contrato?

- ✓ Resolvendo o contrato por justa causa, a todo o tempo, fundamentando, por comunicação escrita ao Segurador, por correio registado.
- ✓ Denunciando o contrato, por comunicação escrita ao Segurador, com 30 dias de antecedência mínima em relação à data de prorrogação do contrato.

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Maria Teresa Minas da Silva Garcia, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções na Assistente Técnica, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento de aquisição de seguros, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 03 de abril de 2025

Assinatura



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 947

Ano: 2025

Data Registo: 03-04-2025

Data Documento: 03-04-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

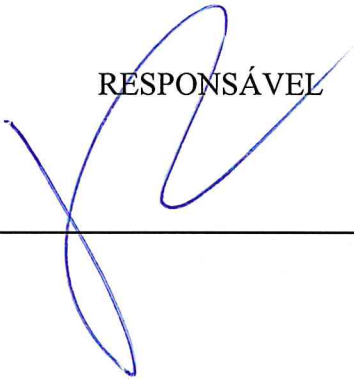
Class. Económica: 0202120000 Seguros

Projeto e Ação:

Descrição: AQUIS SEGUROS ATIV DE FERIAS DA JFREGUSIA

1	Orçamento Inicial	18 500,00
2	Reforços/Anulações	5 000,00
3	Orçamento Corrigido	23 500,00
4	Despesas Pagas	13 811,75
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	9 688,25
7	Despesa Emergente, que fica cativa	2 231,93
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	7 456,32

RESPONSÁVEL



Informação de Clientes/Fornecedores

Dados de Identificação

Nome	NIF
MUTUA PESCADORES - MUTUA SEGUROS CRL	500726477

Dados do Serviço Finanças

Código	Descrição
3255	LISBOA-10

Dados de Atividade

Enquadramento em IVA	Situação
Normal Mensal	Enquadramento em vigor

NOVA CONSULTA

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 942

Data Registo: 04-04-2025

Nº Proposta: 54/AA

Ano: 2025

Mês (a): abril

Data Documento: 04-04-2025

Fornecedor: MUTUA PESCADORES - MUTUA SEGUROS CRL

NIF: 500726477

Descrição: AQUIS SEGUROS ATIV DE FERIAS DA JFREGUSIA

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 516 354,58
2	Compromissos assumidos (c)	3 386,38
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 512 968,20
4	Compromisso n.º 942 relativo À despesa em análise (d)	2 231,93
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 510 736,27

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 04-04-2025

Assinatura do Responsável